



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.636

AUTÓGRAFO Nº 058/2015

PROJETO DE LEI Nº 065/2015

DATA 23 / 04 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 065/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI QUE "INSTITUI O 'CAMINHO DAS ORQUIDEAS', NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".

APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído o "CAMINHO DAS ORQUIDEAS", no município de Marechal Floriano.

Parágrafo Único: O percurso da caminhada é realizado em dois dias de evento e seguirá o seguinte roteiro:

§ 1º- Primeiro dia – Distância percorrida: 16 (dezesseis) quilômetros.

Saída da caminhada da comunidade de Santa Isabel (Domingos Martins) no comercio Café com Prosa, passando pelo Vale da Estação (Domingos Martins), Mercearia Erlacher, Sítio Capitão Cachoeira, Sítio Samiro Schneider, Pesque e Pague Broseguine, Globoaves e Chegada ao Centro Cultural Clara Luiza Hülle Pereira (Estação de Marechal Floriano).

§ 2º- Segundo dia – Distância percorrida: 23 (vinte e três) quilômetros.

Saída da Caminhada no Centro Cultural Clara Luiza Hülle Pereira (Estação de Marechal Floriano), passando pela entrada do Show Haus, Fazenda Pupim, travessia do pontilhão da linha férrea no Sítio Figueroa, Venda Darci Littig, travessia do pontilhão, Sítio Professor Jaime, Sítio Armeloni, Fazenda Carlos Prest, Estação de Tratamento de Água de Araguaia e chegada ao Distrito de Araguaia na Estação (Marechal Floriano).

Artigo 2º - O evento, a ser comemorado anualmente no mês de outubro, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº _____ 058/2015 _____

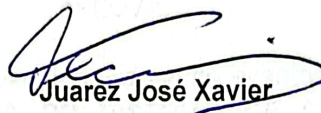
PROJETO DE LEI Nº _____ 065/2015 _____

DATA ____/____/____

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 15 de julho de 2015.



Presidente



Abrão Levi Kiffer

Vice-Presidente



Dório Alfredo Braun

Secretário

Projeto de Lei nº. 065/2015 – Autor: Vereador João Cabral Rodrigues Conciglieri